



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 03

Recuperação Judicial Nº 5001013-67.2017.8.21.0009

1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS



1. Esclarecimentos Iniciais 03

2. Análise Processual 04

Estágios Processuais.....	04
Cronograma Processual	06
Eventos desde o Ajuizamento da RJ.....	08
Incidentes Processuais	11
Recursos Interpostos.....	13

3. Atividades da Administração Judicial..... 14

Pedido de Consolidação Substancial.....	14
Visita Técnica.....	22

4. Informações sobre a Recuperanda 28

Quadro de Funcionários	28
Obrigações com Pessoal.....	29

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis.....30

Retificações nas Demonstrações Financeiras.....	30
Ativo	31
Evolução do Ativo.....	32
Ativo Imobilizado/Intangível.....	33
Passivo	35
Evolução do Passivo.....	36
Endividamento Sujeito.....	37
Passivo Extraconcursal.....	38
Passivo Extraconcursal Outros.....	39
Demonstrativo do Resultado.....	40
Evolução da Demonstração do Resultado.....	41
Índices Financeiros.....	43
Liquidez.....	43
Endividamento.....	44

6. Considerações Finais..... 45

7. Glossário 46

8. Contatos48

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 30/01/2025, referente ao **período contábil de maio a agosto de 2024**, sendo utilizado o mês de abril de 2024 como base comparativa, bem como nas informações coletadas no dia 13/01/2025, data da realização da Visita Presencial, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 783, em 03/02/2025. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5001013-67.2017.8.21.0009.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágios Processuais



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 761, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 725 dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5001013-67.2017.8.21.0009, o qual tratou-se de despacho/decisão que, dentre outros, **(i)** determinou a intimação da Recuperanda para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelo Banrisul (Evento 691), bem como a intimação do Banrisul para dizer sobre os possíveis obstáculos ao acolhimento dos embargos; **(ii)** acolheu em parte os embargos de declaração apresentados pela Recuperanda, em síntese, para esclarecer e retificar que a ordem de início dos pagamentos em 15 dias representa, na realidade, agora que já apresentado o relatório sobre os extraconcursais pela Administração Judicial, para a apresentação de um plano de pagamento dos extraconcursais pela Recuperanda. Desde já, antevistas as dificuldades de elaboração do plano dos extraconcursais, retificou o prazo para 30 dias; **(iii)** intimação da Administração Judicial sobre os eventos 690, 696, 700, 706, 708, 710, 719, 721, 722 e 724; **(iv)** determinou a intimação da Recuperanda para cumprimento do tópico 3 da decisão do Evento 556; e **(v)** determinou a intimação da Recuperanda sobre o relatório dos créditos extraconcursais apresentado pela Administração Judicial; e **(vi)** determinou a intimação da Recuperanda para que apresente nos autos documentação que comprove a sua situação perante às fazendas municipal, estadual e federal, mormente no que diz com às

certidões negativas de débitos fiscais e/ou eventual adesão aos programas de parcelamento tributário oferecidos pelos entes públicos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 57 da LREF;

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

- Em 09/09/2024 (Evento 764), manifestação da Recuperanda apresentando (i) resposta aos embargos de declaração apresentados pelo Banrisul no Evento 691; (ii) manifestação quanto ao Evento 690, OFIC1, OFIC2, OFIC3 e OFIC4, Evento 700, OFIC1, Evento 708, OFIC1, Evento 710, OFIC1, Evento 719, DESPACOFIC1, Evento 722, OFIC1 e Evento 724, EMAIL1 – ITEM 5; (iii) manifestação sobre as hipotecas judiciais; (iv) manifestação sobre o relatório dos créditos extraconcursais; e (v) manifestação sobre as certidões negativas federais, estaduais e municipais;
- Em 17/09/2024 (Evento 767), manifestação do Banrisul manifestando-se no sentido de que não anuiu à cláusula que prevê a supressão de garantias bem como que provocou o Judiciário, anteriormente à decisão homologatória do aditivo, à recusa de legalidade à referida cláusula;

2. Análise Processual

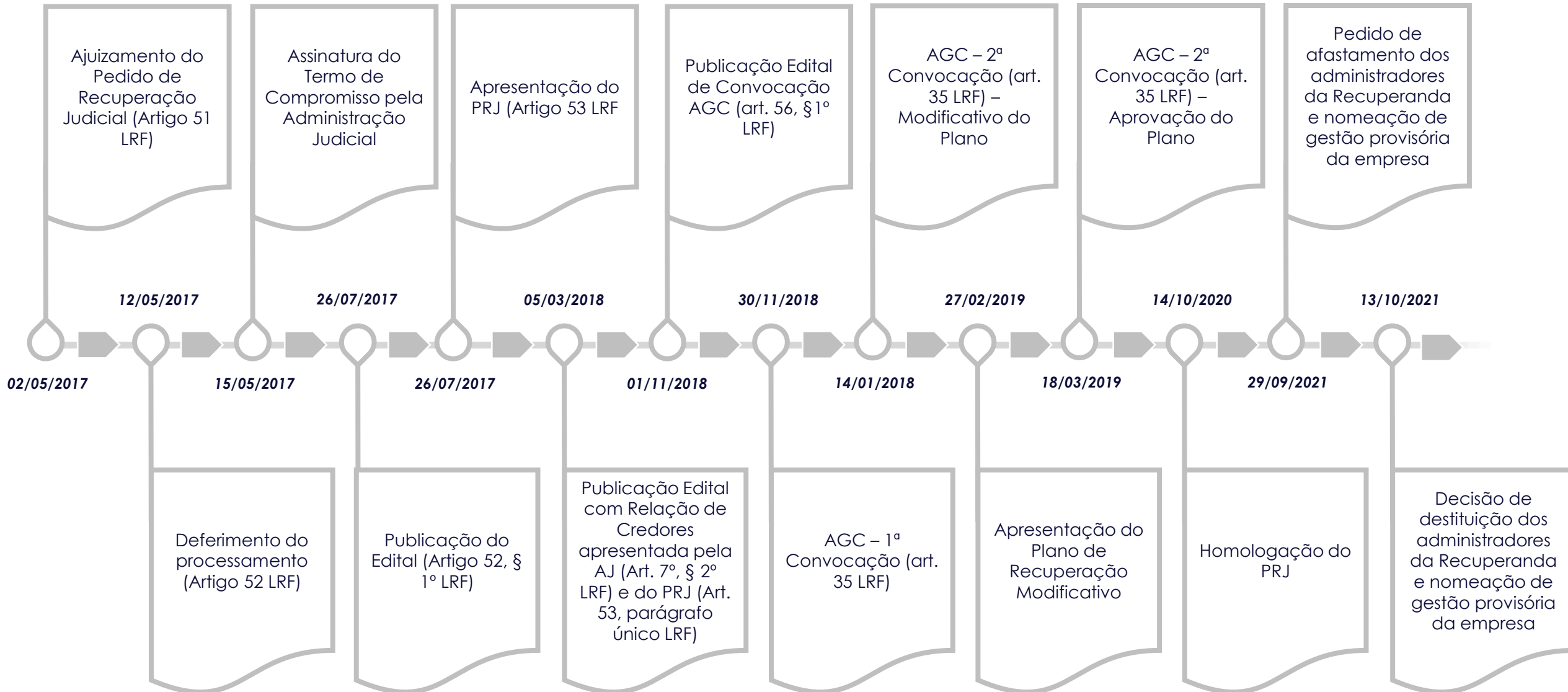
Estágios Processuais



- Em 18/09/2024 (Evento 768), manifestação da Recuperanda (i) acostando aos autos o Plano de Pagamento dos credores extraconcursais; (ii) manifestação quanto à necessidade de liberação dos valores bloqueados nas contas da Recuperanda; (iii) manifestação quanto à necessidade de levantamento das penhoras que recaíram sobre o imóvel de matrícula 8.372 do RI de Não-Me-Toque/RS;
 - Em 01/10/2024 (Evento 769), manifestação do Município de Carazinho/RS informando que o valor atualizado do seu crédito é de R\$ 210.019,85, já acrescidos os 10% referentes aos honorários advocatícios;
 - Em 08/10/2024 (Evento 770), manifestação da Recuperanda (i) informando que está coletando todos os comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas relacionados no Plano de Recuperação Judicial originário para encaminhar à Administração Judicial; (ii) postulando pelo deferimento da consolidação substancial de ativos e passivos das empresas Sodertecno e Soder;
 - Em 21/10/2024 (Evento 771), manifestação da credora quirografária CESCEBRASIL Seguros de Garantias e Crédito S.A, informando conta bancária para recebimento do seu crédito;
 - Em 12/11/2024 (Evento 774), ofício expedido pela Vara do Trabalho de Carazinho solicitando a habilitação de créditos extraconcursais no processo de recuperação judicial;
 - Em 18/11/2024 (Evento 775), ofício expedido pela Vara do Trabalho de Carazinho solicitando a habilitação de créditos extraconcursais no processo de recuperação judicial;
 - Em 22/11/2024 (Evento 776), ofício expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS solicitando que o juízo se manifeste sobre o pedido do exequente de penhora nas aplicações financeiras da executada, no valor atualizado da dívida, considerando o valor da dívida - R\$ 8.694,87 - bem como que seja informado se o crédito em execução não fora incluído no plano de recuperação judicial;
 - Em 28/01/2025 (Evento 781), ofício expedido pela Vara do Trabalho de Carazinho solicitando a habilitação de créditos extraconcursais no processo de recuperação judicial;
 - Em 30/01/2025 (Evento 782), manifestação da Recuperanda informando, quanto aos ofícios dos eventos 774, 775 e 776, que não se opõe à habilitação de crédito, cujo pagamento ocorrerá nos termos do Plano de Pagamento dos credores não sujeitos ao PRJ;
- Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

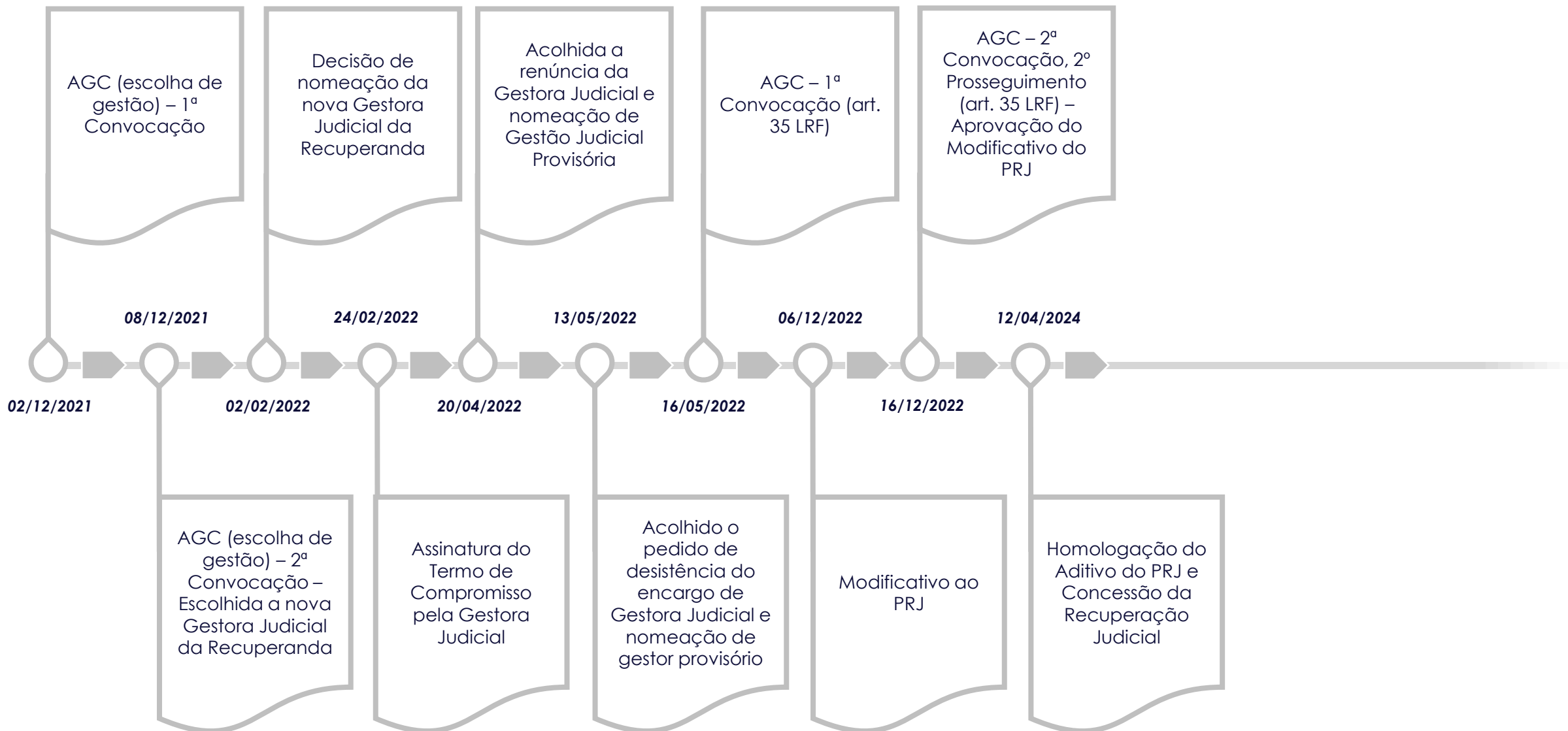
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
02/05/2017	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2 (PROCJUDIC1)
12/05/2017	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2 (PROCJUDIC17)
15/05/2017	TERMO DE COMPROMISSO	2 (PROCJUDIC17)
26/05/2017	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	3 (PROCJUDIC1)
26/07/2017	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3 (PROCJUDIC6 a 10)
27/10/2017	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	3 (PROCJUDIC19 a 21)
05/03/2018	EDITAL ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 – SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES	3 (PROCJUDIC22)
07/06/2018	EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 – AVISA SOBRE O RECEBIMENTO DO PRJ	4 (PROCJUDIC1)
01/11/2018	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 36 DA LEI 11.101/2005)	4 (PROCJUDIC5)
30/11/2018	JUNTADA ATA DA AGC – 1º CONVOCAÇÃO	4 (PROCJUDIC9)
14/01/2019	JUNTADA ATA DA AGC – 2º CONVOCAÇÃO – MODIFICA PLANO	4 (PROCJUDIC11)

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/02/2019	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO	4 (PROCJUDIC14 a 16)
18/03/2019	JUNTADA ATA DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO – APROVAÇÃO DO PLANO	4 (PROCJUDIC16)
14/10/2020	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA HOMOLOGANDO O PRJ	5 (PROCJUDIC5)
29/09/2021	PEDIDO DE AFASTAMENTO DOS ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA E DE NOMEAÇÃO DE GESTÃO PROVISÓRIA DA EMPRESA	48
04/10/2021	DECISÃO QUE DESTITUIU OS ADMINISTRADORES DA SODERTECNO E NOMEOU A GESTÃO PROVISÓRIA DA RECUPERANDA	57
03/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 1ª CONVOCAÇÃO	127
10/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 2ª CONVOCAÇÃO – ESCOLHIDA A NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	138
02/02/2022	DECISÃO QUE NOMEOU NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	150
24/02/2022	TERMO DE COMPROMISSO DE GESTORA JUDICIAL	176
20/04/2022	ACOLHIDA A RENÚNCIA DA GESTORA JUDICIAL MONERE E NOMEAÇÃO DA GESTÃO JUDICIAL PROVISÓRIA PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	196
13/05/2022	ACOLHIDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ENCARGO DE GESTORA JUDICIAL FEITO PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E NOMEADO O SR. EMERSON LUIZ SODER COMO GESTOR PROVISÓRIO DA RECUPERANDA	246
17/05/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 1ª CONVOCAÇÃO	275
18/05/2022	TERMO DE COMPROMISSO	278

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
06/12/2022	JUNTADA DE MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO	405
19/12/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO APROVAÇÃO DO MODIFICATIVO AO PLANO	419
12/04/2024	DECISÃO HOMOLOGANDO ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	659

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se a existência de um total de 14 (quatorze) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento, os quais, de forma resumida, relaciona-se abaixo:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5003022-89.2023.8.21.0009	Habilitação	M.V.M.MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	Distribuído em 05/04/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5005915-53.2023.8.21.0009	Habilitação	ALMIR CUNES E NATANI FERRI	Distribuído em 26/06/2023. Em processamento. Ainda não julgado.
5000583-71.2024.8.21.0009	Habilitação	GELSON DA SILVA DE FREITAS E DEBORA PETERSEN	Distribuído em 23/01/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5001461-93.2024.8.21.0009	Habilitação	JEAN MARCEL DOS SANTOS	Distribuído em 20/02/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5001462-78.2024.8.21.0009	Habilitação	NELDIR JOSE DE PAULLA	Distribuído em 20/02/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5003210-48.2024.8.21.0009	Habilitação	DILOMAR TAVARES DA SILVA	Distribuído em 02/04/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5003212-18.2024.8.21.0009	Habilitação	PADUA & BELTRAME ADVOGADOS ASSOCIADOS	Distribuído em 02/04/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5003213-03.2024.8.21.0009	Habilitação	VANDERLEY ROQUE ALVES	Distribuído em 02/04/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5003214-85.2024.8.21.0009	Habilitação	PADUA & BELTRAME ADVOGADOS ASSOCIADOS	Distribuído em 02/04/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5005228-42.2024.8.21.0009	Habilitação	GARBOSSA E SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS E MAIDSON AVELINO DOS SANTOS	Distribuído em 04/06/2024. Em processamento. Ainda não julgado.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5008168-77.2024.8.21.0009	Habilitação	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO	Distribuído em 18/08/2024. Em processamento. Ainda não julgado.
5007233-71.2023.8.21.0009	Habilitação	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO	Distribuído em 18/08/2024. Em processamento. 21/01/2025 – Julgado improcedente.
5003593-02.2019.8.21.0009	Impugnação	BANCO DO BRASIL	Distribuído em 03/12/2019. Em processamento. Ainda não julgado.
5003586-10.2019.8.21.0009	Impugnação	CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CREDITO S.A	Distribuído em 03/12/2019. Julgado procedente. Baixado em 18/11/2024.
5001026-85.2025.8.21.0009	Habilitação	ESTIL LED ENERGIA SUSTENTAVEL E TECNOLOGIA EM ILUMINACAO A LED LTDA	Distribuído em 04/02/2025. Em processamento. Ainda não julgado.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5149194-42.2024.8.21.7000	SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA	Agravo de instrumento contra o item '3' da decisão do Evento 556	Em 10/06/2024, distribuído agravo de instrumento. Em 25/07/2024 indeferido o efeito suspensivo. Em 30/10/2024 foi negado provimento ao agravo de instrumento. Em 31/10/2024 foi interposto recurso especial pela Recuperanda. Em 03/02/2025 foi admitido o recurso especial interposto pela Recuperanda.

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



No desempenho de suas atribuições, esta Administradora Judicial vem reportar eventos relevantes do processo de recuperação judicial da Recuperanda, o qual tramita em apartado, porém na prática possui ligação direta com o processo da Soder & Cia Ltda.

Com base nas informações prestadas pelo representante da Recuperanda, assim como já mencionado pelos advogados da Soder e Sodertecno nos autos, as atividades que eram desempenhadas pela Soder foram absorvidas pela Sodertecno. De tal modo e de amplo conhecimento, o pedido de consolidação substancial foi votado em Assembleia Geral de Credores, sem, contudo, a anuência destes.

Buscando clarificar a questão da ligação entre Soder e Sodertecno, esta Administração Judicial reuniu-se com os representantes da Recuperanda, os quais relataram o quanto segue:

- Em 2022 houve uma movimentação entre as sociedades onde toda a atividade antes desempenhada pela Soder & Cia Ltda. foi assumida pela Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., motivo pelo qual não há registro de colaboradores ativos, tampouco de receitas/custos na Soder.
- Autorização da engenharia da CATERG específica para alguns veículos (produtos de carga perigosa) em nome da Soder sendo utilizada pela Sodertecno;
- Informou adicionalmente que todas as obrigações da Soder vem sendo assumidas pela Sodertecno, sendo elaborados fluxos de caixa distintos, no entanto, movimentando no sentido de aglutinação destes.

Com base no pedido de Consolidação Substancial requerido pela Recuperanda, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e envio de documentação complementar, a fim de que pudesse analisá-los e eventualmente trazer esses elementos para deliberação do juízo.

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Dos documentos solicitados por esta Administração Judicial, foram apresentados o quanto segue:

- Demonstrações Contábeis;
- Acordo de Transação Individual junto a Fazenda Nacional;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – Soder e Sodertecno;
- Carteira de Trabalho dos Colaboradores transferidos da Soder para Sodertecno.

Inicialmente, em análise às demonstrações contábeis da Sodertecno, referente ao mês de maio a agosto de 2024, esta Administração Judicial identificou registros contábeis que levam a descrição “Soder Matriz”, conforme quadro a seguir:

Balanco Patrimonial + DRE	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24
Ativo	28.170	9.083	12.883	12.883	16.883
Cientes Diversos	3.881	-	-	-	-
Tatiana Baltore dos Santos - Soder Industrial Matriz	3.881	-	-	-	-
Adiantamento a Fornecedores	24.288	9.083	12.883	12.883	16.883
Emerson Luiz Soder Matriz	15.205	-	-	-	4.000
Soder & Cia Ltda Matriz	9.083	9.083	12.883	12.883	12.883
Passivo	50.666	50.666	50.666	50.666	50.666
Outras Obrigações	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772
Soder & Cia Ltda Matriz	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772
Empréstimos e Financiamentos de Sócios	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894
Emerson Luiz Soder Matriz	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894
DRE	(7.315)	(7.315)	(7.315)	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	(7.315)	(7.315)	(7.315)	-	-
Emerson Luis Soder Matriz	(7.315)	(7.315)	(7.315)	-	-

Com base nas informações registradas no balancete patrimonial acima, há registros de valores devidos pela Soder para a Sodertecno, assim como, despesas da Soder que foram pagas pela Sodertecno.

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Ademais, foi apresentado documento referente Acordo de Transação Individual junto a Fazenda Nacional, com número de requerimento 20230231338, no qual a Sodertecno requer a regularização dos seus débitos tributários, assim como os da Soder, alegando grupo econômico.

Cumprir informar que a Fazenda Nacional, em despacho proferido em 29/01/2024, fez menção a existência do alegado grupo econômico, registrando a anotação da corresponsabilidade das empresas nos sistemas da dívida. Veja-se:

22/01/25, 09:19 :: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Histórico do Requerimento na PGFN

 **Ministério da Economia** 22/01/2025
09:20
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

Número do Requerimento: 20230231338 (Protocolo: 01740072023)
Unidade da PGFN de análise: QUARTA REGIAO
Data de Registro: 20/07/2023
Serviço: Acordo de Transação Individual - ReclJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 03.809.754/0001-85
Nome do Requerente: SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
Inscrição(ões): 00 2 16 020909-57 - 11030 722261/2016-19

Fundamentos do pedido:

ILMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

SODER E CIA LTDA EPP - "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.786.602/0001-20, estabelecida na Rua Caldas, nº 253, bairro Centro, Não-me-Toque/RS, e SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.809.754/0001-85, estabelecida na Av. Flores da Cunha, nº 6111, bairro Centro, Carazinho/RS, vêm, respeitosamente, apresentar PROPOSTA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA, com base na Lei nº 13.988/2020, bem como da Portaria PGFN 9917/2020, c/c Lei nº 10.522/2002.

Data: 29/01/2024 13:48:56
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 10 dia(s)

or do despacho: Intima-se a PROPONENTE para que traga CRFGTS de ambas as empresas componentes do grupo econômico. Requer-se ainda a apresentação do relatório do art. 38 da Portaria PGFN n. 6757 no formato do anexo II do Quita PGFN acompanhado da certidão de habilitação do contador que assinar o laudo. Informa-se ainda que por trata-se de grupo econômico, os débitos de SODER E CIA - CNPJ: 89.786.602+0001-20 serão analisados em conjunto neste requerimento e haverá a devida anotação da corresponsabilidade nos sistemas da dívida.

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



A Recuperanda trouxe, adicionalmente, a relação de funcionários e as carteiras de trabalho, que comprovam as transferências destes, da Soder para Sodertecno, sendo:

1. Carlos Renato Duarte
2. Inedina Poncio
3. Rosinei de Oliveira
4. Sergio Sampaio
5. Valdonez Padilha Lenz

Por trata-se de “transferência”, entende-se que estas são realizadas entre empresas do mesmo grupo econômico, caso contrário, deveria ocorrer o desligamento e somente após, readmissão na outra empresa. A Lei da CLT estabelece por grupo econômico:

O art. 2º, § 2º da CLT estabelece que, sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis à empresa principal e cada uma das subordinadas, integrando grupo econômico.

O § 3º do mesmo art. 2º estabelece, contudo, que não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

3. Atividades da Administração Judicial

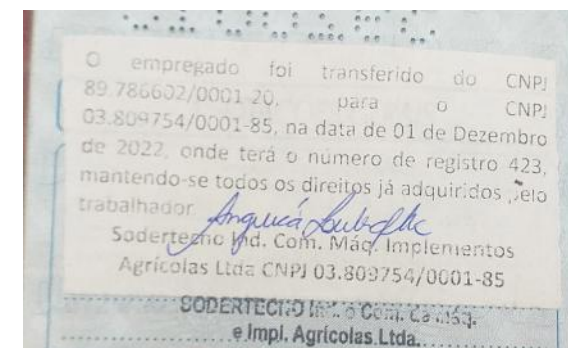
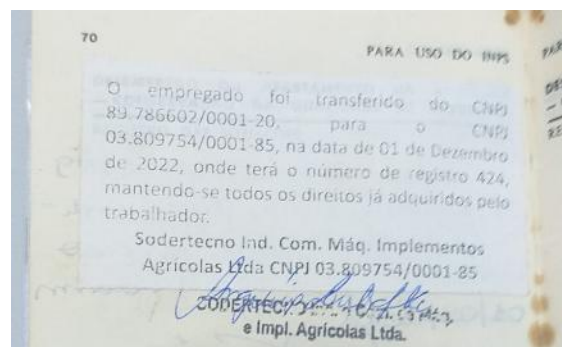
Pedido de Consolidação Substancial



Os registros identificados nas CTPS's dos cinco colaboradores anteriormente relacionados, acompanham a seguinte descrição:

O empregado veio transferido de Soder & Cia Ltda, CNPJ 89.786602/0001-20, em 01 de Dezembro de 2022, com todos os direitos trabalhistas adquiridos, onde estava registrado sob nº 12.

Adicionalmente, trouxeram o detalhamento das anotações da carteira de trabalho dos colaboradores: Carlos Renato Duarte e Rosinei de Oliveira



3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



No que se refere às autorizações e certificações de adequação às leis de trânsito, inclusive quanto à veículos com cargas perigosas, das 9 (nove) certificações apresentadas, 8 (oito) estão em nome da Soder e 1 (uma) em nome da Sodertecno, sendo, contudo, todas utilizadas na operação da Sodertecno:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANCA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.01593/24

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.30533.00/2024-2 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ nº 89.786.602/0001-20 CNPJ nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **R/SODER TQ 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **601453**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA/REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE PRODUTO PERIGOSO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0027/06

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80001.004897/2006-73-DENATRAN, o presente CERTIFICADO, à **SODER & CIA LTDA** CNPJ 89.786.602/0001-20, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SODER**
Identificação do Fabricante: **RS02Y**
Código da Carroceria: **116**
Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANCA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.02652/24

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.39733.00/2024-4 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ nº 89.786.602/0001-20 CNPJ nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **R/SODER PR 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **601534**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA/REBOQUE**
CARROÇARIA: **PRANCHA**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0084/07

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80001.023436/2007-81 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER & CIA LTDA** CNPJ Nº. 89.786.602/0001-20, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SODER**
Identificação do Fabricante: **RS02Y**
Código da Carroceria: **121**
Descrição da Carroceria: **TANQUE**

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1146/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.037099/2009-81 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER MO 01**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723700**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **MECANISMO OPERACIONAL**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1326/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.037100/2009-77 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER TQ 01**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723702**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1506/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 190/09 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.026277/2010-81 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER & CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER TQ 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723703**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA / SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE**
CAPACIDADE MÁXIMA: **LOTAÇÃO: 10t**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1147/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.001330/2010-31 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER MO 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723701**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **MECANISMO OPERACIONAL**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0178/13

O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.043343/2013-21 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ Nº 03.809.754/0001-85 referente ao veículo abaixo especificado:

Marca: **SODERTECNO**
Identificação do Fabricante: **RSLSD**
Código da Carroceria: **246**
Descrição da Carroceria: **TANQUE PRODUTO PERIGOSO/ MECANISMO OPERACIONAL**

3. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Tendo em vista as informações obtidas junto aos representantes da Recuperanda, análise do processo, demonstrações contábeis e financeiras, assim como previsão no Plano de Recuperação Judicial de ambas as sociedades empresárias, esta Administração Judicial entende que há “confusão patrimonial”.

Isso porque a Recuperanda **Soder & Cia. Ltda. - Processo de Recuperação Judicial nº 5001016-22.2017.8.21.0009**, embora sem operação, beneficia a **Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. - Processo de Recuperação Judicial nº 5001013-67.2017.8.21.0009**, fornecendo as certificações de uso dos veículos permitidos para uso de cargas perigosas, trazendo retorno financeiro para **Sodertecno**, conforme informações disponibilizadas pelo representante desta.

Adicionalmente, o fato do reconhecimento pela Fazenda Nacional em tratar as Recuperandas como Grupo Econômico, traz a solidariedade da dívida tributária, como compromisso mútuo.

Em interpretação a Consolidação das Leis Trabalhistas, o fato de ter ocorrido **transferência** de colaboradores, da Soder para a Sodertecno, caracteriza-se por si só, a alegação do Grupo Econômico.

Em conclusão, ao que se demonstra em todos os pontos trazidos, é cediço que não há operação na Soder, uma vez que a Sodertecno “incorporou” em sua atividade, os colaboradores que vieram da Soder. Além disso, não se pode deixar de mencionar que 89% das autorizações para transitar com veículos pesados utilizados pela Sodertecno, são da Soder, o que causaria impacto negativo na operação, caso a primeira empresa fosse impedida do uso.

Cumprido informar que esta Administração Judicial também configura como Administradora Judicial da Soder, e para demonstrar transparência, informa que elaborou Relatório Mensal de Atividades desta que também levou informações da Sodertecno, uma vez que o impacto da Recuperação Judicial de uma, poderá ser refletido em ambas.

3. Atividades da Administração Judicial

Visita Técnica



Cumpra-se informar que embora o presente RMA trate do período contábil de maio a agosto de 2024, os dados abaixo coletados foram obtidos no momento da visita, realizada em 13/01/2025, e se referem ao período de setembro a dezembro de 2024 e janeiro de 2025.

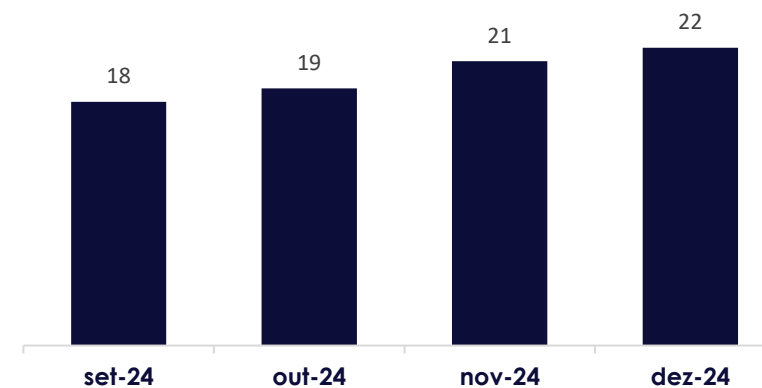
A presente diligência foi realizada de forma presencial e contou com a equipe da Administração Judicial e os representantes da Recuperanda: Igor e Ismael, da consultoria Resultadus (Gestão da Sodertecno) e Beatriz (Contabilidade).

Inicialmente, informou-se que o funcionamento de água, luz e internet estão regulares.

Com relação aos colaboradores, a Sodertecno conta atualmente com 26 profissionais (22 ativos e 4 afastados), registrados em regime CLT e outros 2 profissionais na modalidade PJ. Os salários estão em dia. Informou-se, adicionalmente, que o FGTS de 2023 para trás está sendo negociado com o Ministério do Trabalho. Do ano de 2024 em diante, o FGTS está em dia. A seguir, demonstra-se a evolução do quadro de colaboradores de setembro a dezembro de 2024:

SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO				
Quadro de Funcionários	set-24	out-24	nov-24	dez-24
Ativos	18	19	21	22
Férias	-	-	-	-
Afastados	4	4	4	4
Desligados		1		1
Total	22	23	25	26

Quadro de Funcionários Ativos
Quantidade



3. Atividades da Administração Judicial

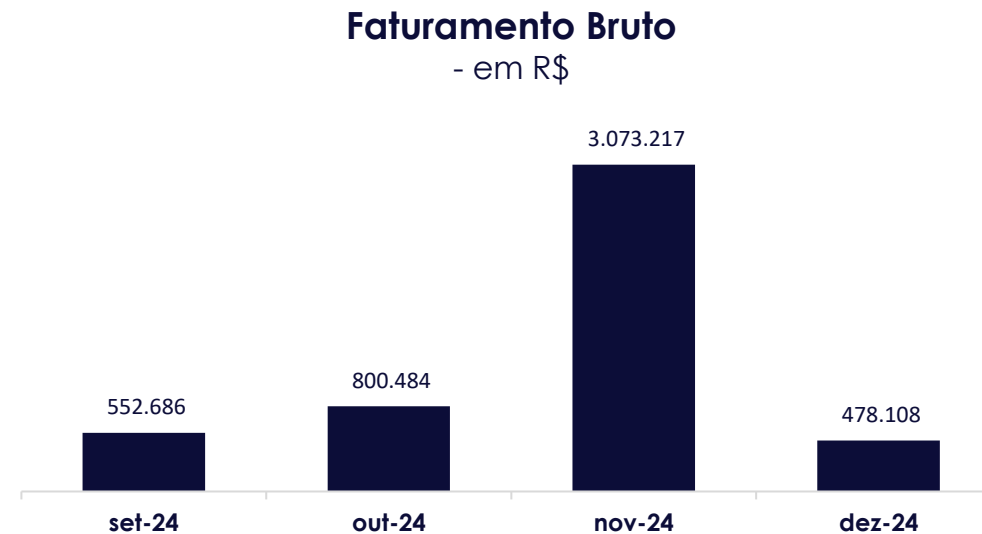
Visita Técnica



Em relação à existência de uma série de ações trabalhistas em andamento, informou que estão sendo objeto de negociação e gradualmente acordadas, conforme a evolução de cada caso.

Para o desempenho de suas atividades, a sociedade empresária atua de segunda a sexta, das 07h30 às 17h45 e conta com os seguintes departamentos: Administrativo; Comercial; Engenharia e Produção, subdivida em: pintura, solda, montagem e almoxarifado.

Referente a operação, informou que está utilizando 100% da capacidade produtiva, mantendo os mesmos clientes, no entanto, com maior demanda de pedidos. A meta de faturamento está em R\$ 1 milhão mês/ R\$ 12 milhões ano. Abaixo demonstra-se o faturamento bruto da Recuperanda, de setembro a dezembro de 2024:



3. Atividades da Administração Judicial

Visita Técnica



Para elaboração dos trabalhos: contábeis, jurídicos e trabalhistas, a Recuperanda utiliza escritórios especializados no desempenho das referidas funções.

Com relação aos impostos, a Recuperanda pediu acordo de transação dos impostos federais, previdenciários (INSS) e não previdenciários (PIS e COFINS). Informou, adicionalmente, que o ICMS está em dia, inclusive havendo crédito tributário estadual e federal, de aproximadamente R\$ 800 mil, a recuperar.

Sobre as estratégias de soerguimento, a empresa reportou que seguirá no mercado de implemento rodoviário para asfalto (reposicionamento de mercado), trabalhando com produtos de engenharia e pesquisa e lançamento de produtos no mercado.

Na referida oportunidade, esta Administradora Judicial reforçou a solicitação da documentação contábil referente ao período de setembro a dezembro de 2024, a fim de elaboração do próximo RMA.

3. Atividades da Administração Judicial

Visita Técnica



Seguem os registros fotográficos, da **Sodertecn** em plena atividade:



3. Atividades da Administração Judicial

Visita Técnica



Seguem os registros fotográficos, da **Sodertecn** em plena atividade:

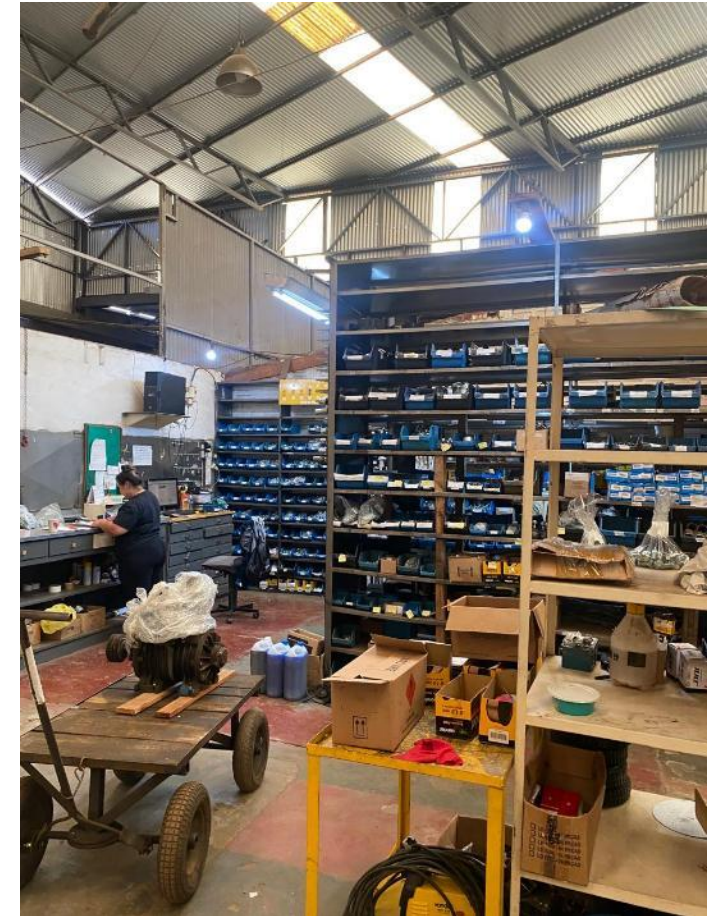


3. Atividades da Administração Judicial

Visita Técnica



Seguem os registros fotográficos, da **Sodertecn** em plena atividade:



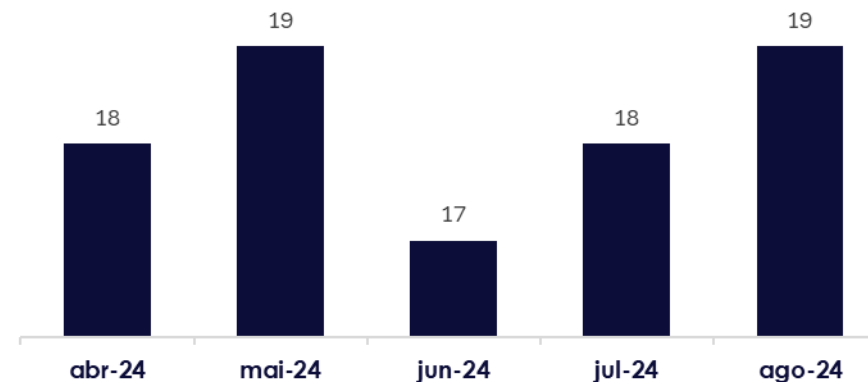
4. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatório de quadro de funcionários, a Recuperanda possuía o total de 24 colaboradores ao final de abril de 2024, passando para 23 em agosto de 2024, estando 19 ativos e 4 afastados. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos no período narrado:

Quadro de Funcionários Ativos
Quantidade



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO					
Quadro de Funcionários	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24
Ativos	18	19	17	18	19
Férias	-	1	-	2	-
Afastados	6	3	3	3	4
Desligados	-	1	4	-	1
Total	24	23	20	23	23

4. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	Variação abr a ago-24
Férias a Pagar Matriz	16.117	16.117	16.117	16.117	16.117	-
Multas Rescisórias a Pagar Matriz	21.543	21.543	21.543	21.543	21.543	-
Pensão Alimentícia Judicial a Pagar Matriz	5.385	5.385	4.255	4.255	3.126	(2.259)
Pro Labore a Pagar Matriz	5.395	5.395	5.395	5.548	5.548	152
Processos Trabalhista a Pagar Matriz	36.157	34.783	33.409	15.534	15.661	(20.496)
Rescisões a Pagar Matriz	436.197	436.197	436.495	434.694	438.568	2.372
Salários a Pagar Matriz	129.632	129.850	128.080	135.385	132.636	3.004
Contribuição Sindical a Pagar Matriz	12.712	12.952	13.007	14.277	13.177	465
Multas Trabalhistas a Pagar Matriz	34.632	34.788	34.937	35.108	35.272	640
1/3 de Férias a pagar Matriz	31.321	31.455	31.369	27.575	27.270	(4.051)
13º Salário a pagar Matriz	20.280	25.306	26.895	33.232	38.700	18.420
Férias a Quitar Matriz	93.962	94.366	94.108	82.725	81.809	(12.154)
Obrigações Trabalhistas	843.333	848.137	845.611	825.993	829.426	(13.908)

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica, das obrigações com pessoal nos relatórios contábeis disponibilizados pela Recuperanda. O saldo total de obrigações com pessoal em agosto de 2024 perfaz o montante de R\$ 829.42 mil com redução de R\$ 13.90 mil se comparado a abril do mesmo ano. A principal variação no período foi o decréscimo de R\$ 20.49 mil em “**Processos Trabalhistas a pagar Matriz**”, R\$ 12.15 mil em “**Férias a Quitar Matriz**” e aumento na rubrica “**13º Salários a pagar Matriz**” no valor de R\$ 18.42 mil.

5. Análise Contábil e Financeira

Retificações nas Demonstrações Financeiras



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	Abril de 2024		Alteração
	Balancete Anterior	Balancete Atual	
Ativo	13.010.017	13.046.216	36.199
Circulante	5.911.703	5.947.902	36.199
Adiantamentos a Fornecedores	1.690.208	1.726.407	36.199

SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	Abril de 2024		Alteração
	Balancete Anterior	Balancete Atual	
Passivo	12.862.841	13.046.216	183.375
Circulante	15.146.460	15.182.659	36.199
Fornecedores	3.352.230	3.388.429	36.199
Patrimônio Líquido	(11.467.603)	(11.320.426)	
Capital Social	2.044.018	2.044.018	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(13.684.587)	(13.684.587)	-
Resultado do Exercício - Matriz	172.967	320.143	147.176

Verificaram-se retificações nas demonstrações financeiras do mês de abril de 2024, em relação ao que foi demonstrado no último RMA. Apresentamos a seguir as principais alterações observadas, e explicitamos que os valores retificados foram os utilizados para análises subsequentes.

Ativo

O Ativo Circulante demonstrou acréscimo de R\$ 36.19 mil, na rubrica de **“Adiantamento a Fornecedores”**.

Passivo e Patrimonio Líquido

O Passivo Circulante demonstrou acréscimo de R\$ 36.19 mil, na rubrica de **“Fornecedores”**.

Quanto ao Patrimonio Líquido, nota-se alteração na rubrica **“Resultado do Exercício – Matriz”** no valor de R\$ 147.17 mil (resultado apurado).

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	abr a ago-24 Var R\$	Var %
Ativo	13.046.216	13.996.717	13.610.858	13.471.301	12.015.539	(1.030.677)	-8%
Circulante	5.947.902	6.921.311	7.471.925	7.354.807	5.921.404	(26.498)	0%
Disponibilidades	1.289.628	2.022.086	1.841.316	1.478.791	859.994	(429.634)	-33%
Contas a Receber	657.241	487.090	1.398.148	1.434.539	142.378	(514.863)	-78%
Adiantamentos	1.729.502	1.745.366	1.513.500	1.397.327	1.492.822	(236.680)	-14%
<i>Adiantamentos a Fornecedores</i>	<i>1.726.407</i>	<i>1.743.870</i>	<i>1.513.500</i>	<i>1.393.707</i>	<i>1.492.822</i>	<i>(233.585)</i>	<i>-14%</i>
<i>Demais Adiantamentos S/ Folha</i>	<i>3.095</i>	<i>1.496</i>	<i>-</i>	<i>3.620</i>	<i>-</i>	<i>(3.095)</i>	<i>-100%</i>
Impostos e Contribuições a Recuperar	961.442	938.247	894.148	1.025.535	1.094.037	132.596	14%
Estoques	1.310.090	1.728.521	1.824.812	2.018.616	2.332.173	1.022.083	78%
Não Circulante	7.098.314	7.075.406	6.138.934	6.116.493	6.094.135	(1.004.179)	-14%
Depósitos Judiciais	36.826	36.826	36.826	36.843	36.843	17	0%
Investimentos	7.198	7.198	7.198	7.099	7.099	(098)	-1%
Ativo Diferido	4.607.997	4.607.997	3.692.176	3.692.176	3.692.176	(915.822)	-20%
Imobilizado	2.419.158	2.397.480	2.378.059	2.356.931	2.335.802	(83.356)	-3%
Bens em Operação	4.734.416	4.734.416	4.736.596	4.736.596	4.736.596	2.180	0%
(-) Depreciação Acumulada	(2.315.258)	(2.336.935)	(2.358.536)	(2.379.665)	(2.400.794)	(85.536)	4%
Intangível	27.135	25.905	24.675	23.445	22.215	(4.920)	-18%
Software Matriz	343.694	343.694	343.694	343.694	343.694	-	0%
(-) Amortização de Software Matriz	(316.559)	(317.789)	(319.019)	(320.249)	(321.479)	(4.920)	2%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Evolução do Ativo



O **Ativo** da Recuperanda perfaz o montante de **R\$ 12.01 milhões** em agosto de 2024, com 49,28% concentrado no ativo circulante e 50,72% no não circulante, comparando com abril de 2024 evidencia decréscimo de R\$ 1.03 milhão (8%). Abaixo as principais rubricas, quanto a representatividade e movimentação:

Disponibilidades: Composta majoritariamente por “**Depósitos Bancários a Vista**” (R\$ 859.77 mil), rubrica representa 7,16% do ativo em agosto de 2024, com redução de R\$ 429.63 mil se comparada a abril do mesmo ano.

Contas a Receber: Composta por “**Cientes Diversos**” (R\$ 160.37 mil) e “**Faturamento para Entrega Futura**” como redutora do ativo (R\$ 18 mil), apresenta saldo total de R\$ 142.37 mil em agosto de 2024 representando 1,18% do ativo. Rubrica demonstra oscilação no período em análise, evidenciando saldos substancialmente elevados nos meses de junho e julho de 2024, em montantes acima de R\$ 1 milhão. Ao analisar o faturamento, se tem oscilações acompanhando o faturamento. Questionamos a Recuperanda acerca das movimentações na rubrica, sem retorno até o término de nossas análises. Cumpre informar que tão logo as informações sejam prestadas, serão apresentadas no próximo relatório.

Adiantamentos a Fornecedores: Com saldo de R\$ 1.49 milhão, rubrica representa 12,42% do ativo em agosto de 2024, com redução de R\$ 233.58 mil se comparada a abril do mesmo ano.

Estoques: Com saldo de R\$ 2.33 milhões rubrica representa 19,41% do ativo em agosto de 2024, demonstra aumento de R\$ 1 milhão se comparado a abril do mesmo ano.

Quanto ao **Ativo Não Circulante**, a principal rubrica é o **Ativo Diferido**, com saldo de R\$ 3.69 milhões em agosto de 2024 representa 30,73% do ativo, composto por “**Contr. Social Prejuízo Fiscal Matriz**” (R\$ 1.03 milhão) e “**Imposto de Renda Prejuízo Fiscal Matriz**” (R\$ 2.65 milhões). Grupo apresenta redução de R\$ 915.82 mil se comparado a abril de 2024.

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo Imobilizado/Intangível



Descrição	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24
BENS E DIREITOS EM USO	4.734.416	4.734.416	4.736.596	4.736.596	4.736.596
Computadores e Periféricos Matriz	174.808	174.808	174.808	174.808	174.808
Construção em Andamento - Galpão Granal Matriz	43.126	43.126	43.126	43.126	43.126
Construção em Andamento - Galpão Pintura Matriz	55.412	55.412	55.412	55.412	55.412
Construção em Andamento - Galpão Tanque Matriz	108.553	108.553	108.553	108.553	108.553
Construção em Andamento - Guarita Matriz	22.804	22.804	22.804	22.804	22.804
Construção em Andamento - Vestiário Matriz	9.316	9.316	9.316	9.316	9.316
Construções em Andamento Matriz	231.072	231.072	231.072	231.072	231.072
Equipamento em Construção Matriz	34.600	34.600	34.600	34.600	34.600
Imóveis Matriz	19.204	19.204	19.204	19.204	19.204
Instalações Refeitório Novo Matriz	42.397	42.397	42.397	42.397	42.397
Máquinas e Equipamentos Matriz	2.307.938	2.307.938	2.310.118	2.310.118	2.310.118
Móveis e Utensílios Matriz	108.590	108.590	108.590	108.590	108.590
Prédios Matriz	209.238	209.238	209.238	209.238	209.238
Terrenos Matriz	233.075	233.075	233.075	233.075	233.075
Veículos Matriz	1.134.283	1.134.283	1.134.283	1.134.283	1.134.283
(-) Depreciações Acumuladas	(2.315.258)	(2.336.935)	(2.358.536)	(2.379.665)	(2.400.794)
(-) Depreciação de Computadores e Periféricos Matriz	(163.565)	(164.161)	(164.757)	(165.353)	(165.949)
(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos Matriz	(1.169.244)	(1.185.254)	(1.201.188)	(1.216.649)	(1.232.110)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios Matriz	(51.564)	(52.469)	(53.374)	(54.279)	(55.184)
(-) Depreciação de Veículos Matriz	(930.884)	(935.051)	(939.217)	(943.384)	(947.551)
Imobilizado Líquido	2.419.158	2.397.480	2.378.059	2.356.931	2.335.802
Total do Ativo	13.046.216	13.996.717	13.610.858	13.471.301	12.015.539
Representatividade	19%	17%	17%	17%	19%

5. Análise Contábil e Financeira

Ativo Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** representa **19% do Ativo Total** em agosto de 2024 com saldo líquido (Bens – Depreciação) de R\$ 2.33 milhões.

Após análise pormenorizada dos bens, observa-se que 82,97%, equivalente à R\$ 1.93 milhão do imobilizado da Recuperanda, está distribuído nos itens abaixo e nas seguintes proporções:

- **Máquinas e Equipamentos Matriz** - R\$ 1.07 milhão, 46,15%;
- **Terrenos Matriz**– R\$ 233.07 mil, 9,98%;
- **Construções em Andamento Matriz** - R\$ 231,07 mil, 9,89%;
- **Prédios Matriz**- R\$ 209,23 mil, 8,96%; e
- **Veículos Matriz** - R\$ 186.73 mil, 7,99%.

Quanto ao **Ativo Intangível**, este apresenta saldo líquido de R\$ 22.21 mil, sendo R\$ 343.69 mil na rubrica de “**Software Matriz**“ e R\$ 321.47 mil relativos a **Amortização Acumulada**. Grupo representa 0,18% do ativo total.

Nesse sentido, é importante esclarecer que o registro da depreciação nos itens do imobilizado devem sempre estar em consonância com as normas estabelecidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Esta Administradora Judicial, em observância ao que dispõe a Lei 11.101/05, frisa que é necessário obter autorização do Juízo Recuperacional para realização da venda, alienação, transferência ou qualquer outra ação que cause diminuição do ativo da Recuperanda.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	abr a ago-24	
						Var R\$	Var %
Passivo	13.046.216	13.601.321	12.007.917	13.926.403	12.536.671	(509.545)	-4%
Circulante	15.182.659	15.737.765	16.315.790	16.631.335	15.696.705	514.046	3%
Fornecedores	3.388.429	3.413.745	3.402.193	3.386.499	3.391.028	2.599	0%
Empréstimos e Financiamentos	457.437	457.437	457.437	537.027	537.027	79.590	17%
Desconto de Títulos	79.590	79.590	79.590	75.000	-	(79.590)	-100%
Obrigações Tributárias	1.837.003	1.843.322	1.856.067	1.863.620	1.872.701	35.697	2%
Obrigações Trabalhistas	6.661.657	6.730.980	6.775.572	6.823.863	6.889.014	227.358	3%
Outras Obrigações	2.758.543	3.212.691	3.744.931	3.945.326	3.006.935	248.392	9%
Não Circulante	9.183.983	9.183.983	4.835.668	4.835.668	4.835.668	(4.348.315)	-47%
Empréstimos e Financiamentos	7.048.308	7.048.308	4.341.010	4.341.010	4.341.010	(2.707.298)	-38%
Fornecedores Recuperação Judicial	1.973.782	1.973.782	319.397	319.397	319.397	(1.654.385)	-84%
Empréstimos de Terceiros -PJ	150.000	150.000	30.000	30.000	30.000	(120.000)	-80%
Empréstimos de Sócios	11.894	11.894	11.894	11.894	11.894	-	0%
Consórcios a Pagar	-	-	133.368	133.368	133.368	133.368	100%
Patrimônio Líquido	(11.320.426)	(11.320.426)	(9.143.541)	(7.540.600)	(7.995.702)	3.324.724	-29%
Capital Social	2.044.018	2.044.018	2.044.018	2.044.018	2.044.018	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(13.684.587)	(13.684.587)	(11.903.098)	(11.903.098)	(11.903.098)	1.781.489	-13%
Resultado do Exercício - Matriz	320.143	320.143	715.539	2.318.480	1.863.378	1.543.235	482%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Evolução do Passivo



O Passivo da Recuperanda, por sua vez, totalizou **R\$ 20,53 milhões** ao final de agosto de 2024 (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), estando 76,45% das suas obrigações concentradas no curto prazo, principalmente nas contas **Obrigações Trabalhistas**, no total de R\$ 6.88 milhões, composta principalmente por INSS a Pagar (R\$ 5,38 milhões), **Fornecedores**, que totalizou R\$ 3.39 milhões e **Outras Obrigações** composta por “**Adiantamentos de Clientes**” (R\$ 2.69 milhões) e “**Outros Débitos de Funcionamento**” (R\$ 310.37 mil) totalizando 3 milhões.

O **Passivo Não Circulante** é composto por “**Empréstimos e Financiamentos**” (R\$ 4.34 milhões), “**Fornecedores Recuperação Judicial**” (R\$ 319.39 mil), “**Empréstimos de Terceiros**” (R\$ 30 mil) “**Empréstimos de Sócios**” (R\$ 11.89 mil) e “**Consórcios a Pagar**” (R\$ 133.36 mil), totalizando o montante de **R\$ 4.83 milhões**. As principais variações ocorreram nas seguintes rubricas: “**Empréstimos e Financiamentos**” redução de R\$ 2.70 milhões e “**Fornecedores Recuperação Judicial**” com decréscimo de R\$ 1.65 milhão se comparadas a abril de 2024. Questionamos a recuperanda sobre as variações, sem resposta até o termino deste relatório.

Em relação ao **Patrimônio Líquido**, apresenta saldo negativo de R\$ 7.99 milhões em agosto de 2024, as variações identificadas são referente ao computo do resultado do período. É composto por **Capital Social** na monta de R\$ 2.04 milhões (sem variações no período em análise), **Lucros e Prejuízos Acumulados** com saldo negativo de R\$ 11.90 milhões e por fim, a contabilização do **Resultado do Exercício**, que em agosto de 2024 apresenta o montante acumulado de R\$ 1.86 milhão.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

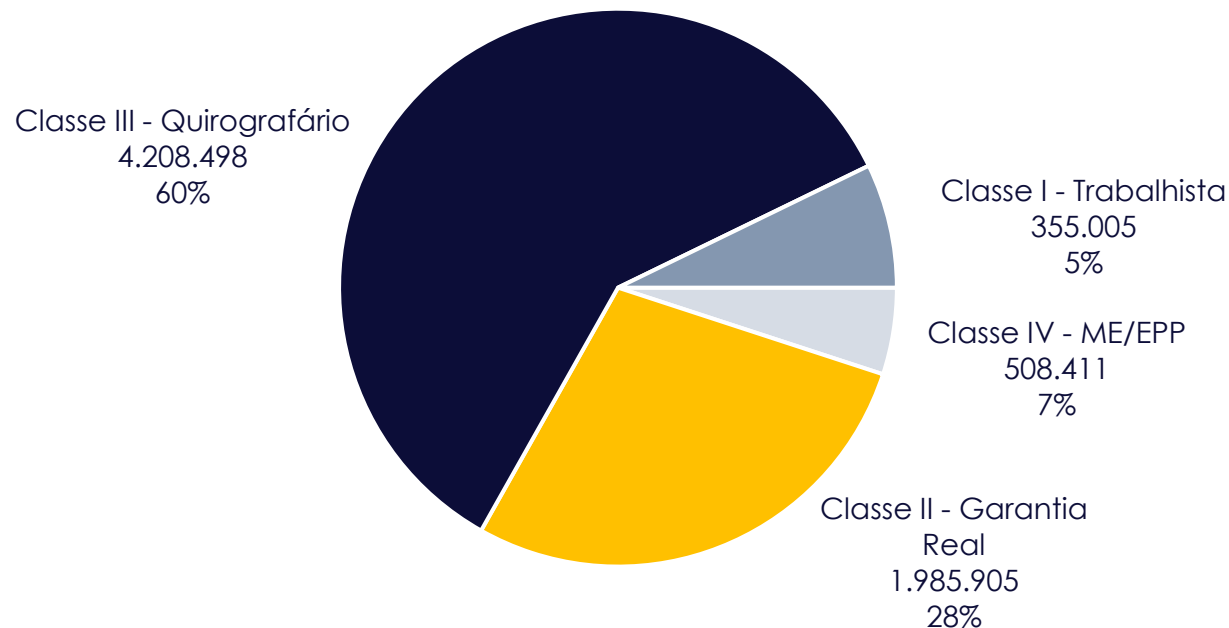
Passivo | Endividamento Sujeito (Valores em R\$)



O **passivo sujeito** arrolado na Recuperação Judicial da Soderteco Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., conforme relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, totaliza **R\$ 7.057.819,25**. Desses, a **Classe I (Trabalhistas)** soma a monta de **R\$ 355.004,98**, a **Classe II (Garantia Real)** monta **R\$ 1.985.905,29**, a **Classe III (Quirografários)** totaliza **R\$ 4.208.497,68**, e a **Classe IV (ME/EPP)** detém o montante de **R\$ 508.411,30**.

Endividamento (por classe)

Total: R\$ 7.057.819,25



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos **tributos**, o montante apresentou aumento de R\$ 277.42 mil entre abril e agosto de 2024, totalizando R\$ 7.94 milhões nesse último mês, o qual representava 38,70% do Passivo da Empresa (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido). A principal variação do período foi o acréscimo de R\$ 247.86 mil em INSS a Pagar.

Passivo Extraconcursal Fiscal	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	Varição abr a ago-24
IRRF a Recolher Matriz	111.686	112.360	116.756	118.245	121.254	9.568
ISSQN Retido na Fonte a Recolher Matriz	6.555	6.779	6.629	6.671	7.060	506
PIS/Cofins/Contrib. Social a Recolher Matriz	3.392	3.393	6.733	6.813	6.814	3.422
Contribuição Social a Pagar Matriz	281.663	282.783	283.850	285.078	286.252	4.589
Imposto de Renda a Pagar Matriz	52.719	52.984	53.236	53.527	53.805	1.086
Cofins a Pagar Matriz	795.709	797.658	799.513	801.649	803.692	7.982
Contribuição Previdenciária s/Faturamento a Pagar Matriz	441.704	443.452	445.117	447.033	448.866	7.162
Funrural a Recolher Matriz	012	012	012	012	012	0,24
IPI a pagar Matriz	18.999	19.035	19.069	19.107	19.145	145
PIS a Pagar Matriz	124.564	124.866	125.154	125.485	125.801	1.237
Contribuição Sindical a Pagar Matriz	12.712	12.952	13.007	14.277	13.177	465
FGTS a Pagar Matriz	627.463	627.049	619.466	620.528	620.676	(6.787)
INSS a Pagar Matriz	5.133.264	5.195.844	5.250.002	5.320.078	5.381.129	247.865
FGTS s/13º Salário a pagar Matriz	2.345	2.926	3.109	3.842	3.140	796
FGTS s/Férias a pagar Matriz	10.023	10.066	10.038	8.824	8.726	(1.296)
INSS s/13º Salário a pagar Matriz	6.301	7.863	8.357	10.325	12.024	5.723
INSS s/Férias a pagar Matriz	38.928	39.095	38.989	34.273	33.893	(5.035)
Total	7.668.040	7.739.117	7.799.035	7.875.767	7.945.466	277.427

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Extraconcursal | Outros



Atendendo o quanto determinado pelo CNJ está Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda se possuem as seguintes operações:

- **Passivo Extraconcursal Fiscal - Contingência e Inscrito na dívida ativa?**
- **Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios;**
- **Alienação fiduciária;**
- **Arrendamentos mercantis;**
- **Adiantamento de contrato de câmbio (ACC);**
- **Obrigação de fazer/Entregar/Dar;**

Por meio da verificação do balancete contábil de abril a agosto de 2024, esta Administradora Judicial identificou obrigações a entregar:

Descrição	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24
(-) Faturamento p/Entrega Futura Matriz	(128.000)	(128.000)	(128.000)	(18.000)	(18.000)

- **Obrigações Ilíquidas.**

Em resposta a solicitação, a Recuperanda informa que está levantando as informações, e serão apresentadas no próximo relatório mensal de atividades.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	abr a ago-24	
						Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	1.348.591	940.600	1.449.351	1.310.726	535.681	(812.911)	-60%
(-) Deduções das Receitas	(370.844)	(305.360)	(585.636)	(936.455)	(414.792)	(43.948)	12%
Receita Operacional Líquida	977.747	635.240	863.715	374.271	120.889	(856.858)	-88%
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(708.561)	(19.009)	(710.453)	(519.368)	(282.572)	425.989	-60%
Resultado Bruto	269.186	616.231	153.262	(145.097)	(161.683)	(430.869)	-160%
Margem Bruta	20%	66%	11%	-11%	-30%		
(-) Despesas com Vendas	(9.952)	(15.571)	(3.529)	(4.871)	(104.270)	(94.318)	948%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	(80.377)	(172.520)	(161.545)	(264.173)	(217.898)	(137.521)	171%
Resultado Operacional	178.857	428.141	(11.812)	(414.142)	(483.851)	(662.708)	-371%
Margem Operacional	13%	46%	-1%	-32%	-90%		
(+/-) Resultado Financeiro	(31.680)	(32.745)	1.614.753	(40.960)	(37.281)	(5.601)	18%
(-) Receitas Financeiras	043	305	1.647.678	819	1.730	1.687	3924%
(+) Despesas Financeiras	(31.723)	(33.050)	(32.925)	(41.780)	(39.011)	(7.288)	23%
Resultado Líquido	147.176	395.396	1.602.941	(455.102)	(521.133)	(668.309)	-454%
Margem Líquida	11%	42%	111%	-35%	-97%		

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



A **Receita Bruta** demonstra oscilações no período em análise, no comparativo entre agosto e abril de 2024 apresentou decréscimo de 60%, totalizando R\$ 535.68 mil ao final de agosto. Os **Custos**, reduziram na mesma proporção (60%) representando 52,75% do faturamento, finalizando o período com saldo de R\$ 282.57 mil.

Necessário enfatizar no entanto, que as **despesas com vendas e despesas gerais**, aumentaram substancialmente no período em análise no valor de R\$ 231.83 mil finalizando agosto de 2024 com saldo de R\$ 322.16 mil, levando a Recuperanda a apresentar **Resultado Operacional Negativo** de R\$ 483.85 mil. Em análise ao Livro Razão apresentado pela Recuperanda, nota-se que os principais fatores para o aumento das despesas foram relativos ao dispêndio com congressos, manutenção de veículos, gestão empresarial e honorários advocatícios.

Quanto ao **Resultado Financeiro**, a Recuperanda apresenta em agosto de 2024 saldo negativo de R\$ 37.28 mil. Importante mencionar o resultado alcançado em junho de 2024 na monta de R\$ 1.61 milhão. Em análise ao Livro Razão apresentado pela Recuperanda, nota-se que os principais fatores para a apuração do resultado positivo em junho ocorreram nas seguintes rubricas: “**Receitas de Deságio Matriz**” com *superavit* de R\$ 2.55 milhões demonstra contabilização com deságio referente a recuperação judicial; “**Varição Monetária Passiva Matriz**” apurando saldo negativo de R\$ 908.84 mil, conforme razão contábil apresenta contabilização relativas a variação monetária sobre empréstimos. Cumpre esclarecer que esta Auxiliar do Juízo questionou a recuperanda a respeito das movimentações, sendo respondido que estão levantando as informações, será apresentado no próximo relatório.

Após o cômputo das despesas, resultado não operacional e resultado financeiro, a sociedade empresária obteve **Prejuízo Líquido de R\$ 521.13 mil**, uma queda de R\$ 668.30 mil se comparado a abril de 2024, ocorrido principalmente pela redução no faturamento e aumento das despesas.

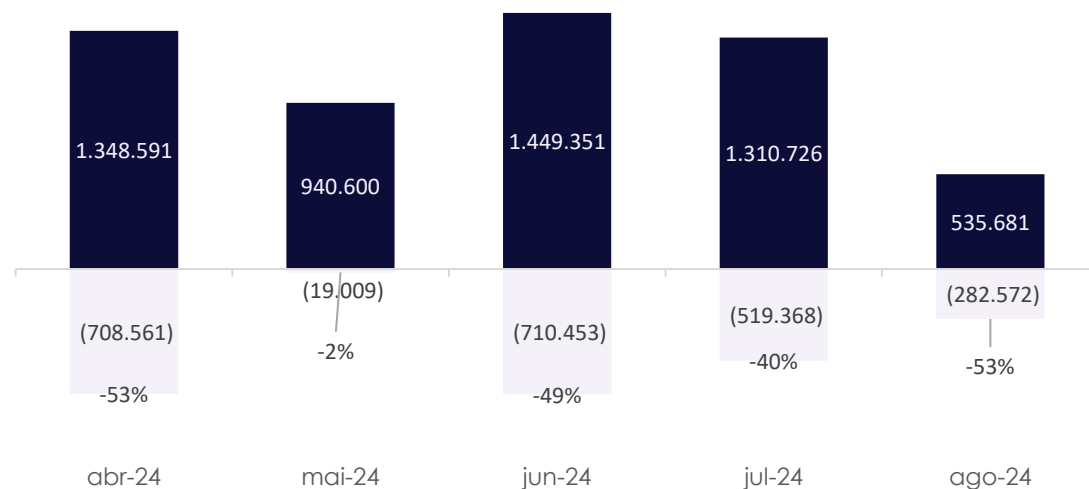
5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



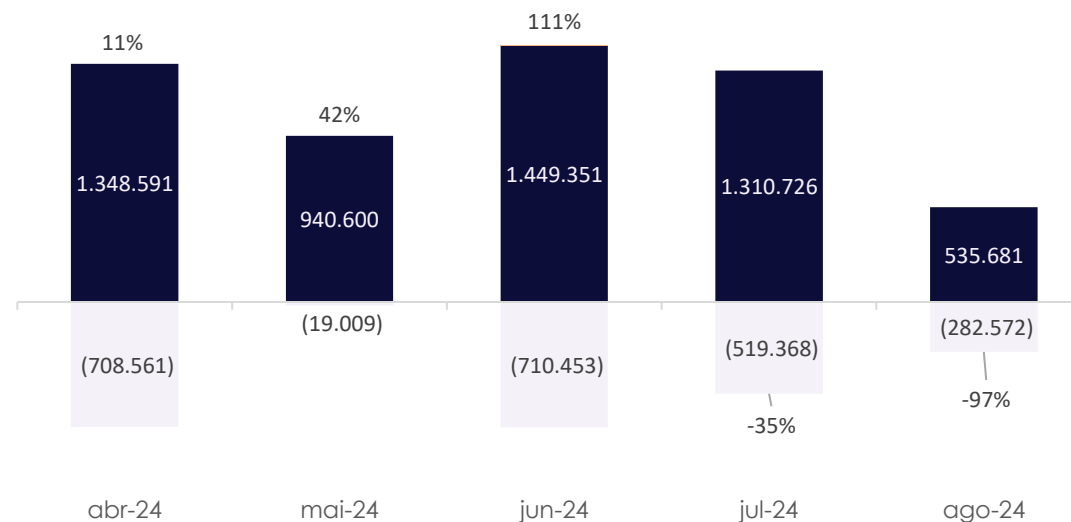
Abaixo, demonstra-se o gráfico relativo ao Faturamento, Custos e Resultado do Exercício apurado referente ao período compreendido entre abril a agosto de 2024:

Receitas VS Custos



■ Receita Operacional Bruta (-) Custos dos Produtos Vendidos ■ Receita VS Custos %

Receitas VS Resultado



■ Receita Operacional Bruta (-) Custos dos Produtos Vendidos ■ Receita VS Resultado %

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

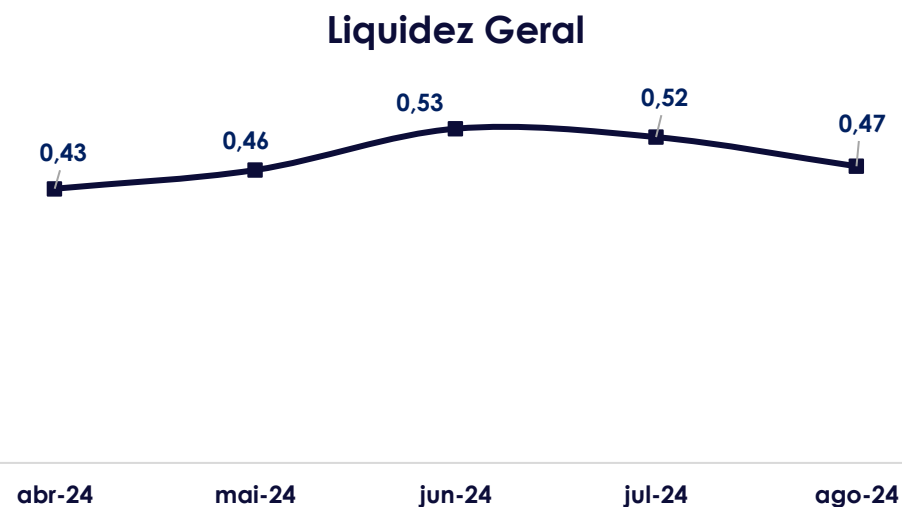
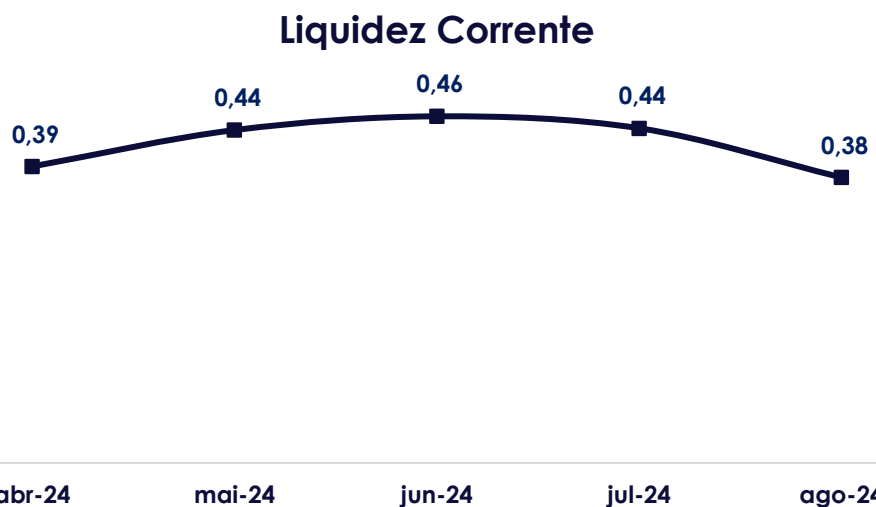
Índices de Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis em igual vencimento. Percebe-se que a Recuperanda opera abaixo do mínimo ideal, tendo R\$ 0,38 para cada real de suas obrigações em nível circulante em agosto de 2024.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que, ao se analisar o curto e longo prazo, o cenário da Recuperanda esta abaixo do ideal, possuindo apenas R\$ 0,47 para cobertura de cada R\$ 1,00 desse passivo em agosto de 2024..



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

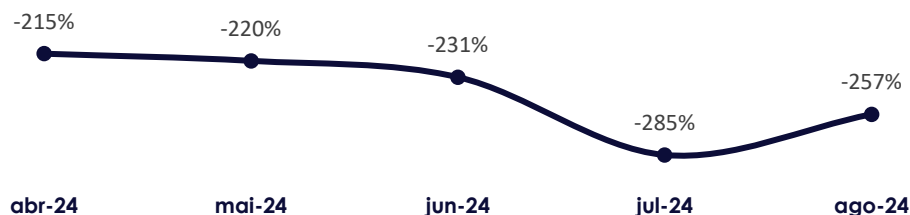
Índices de Endividamento



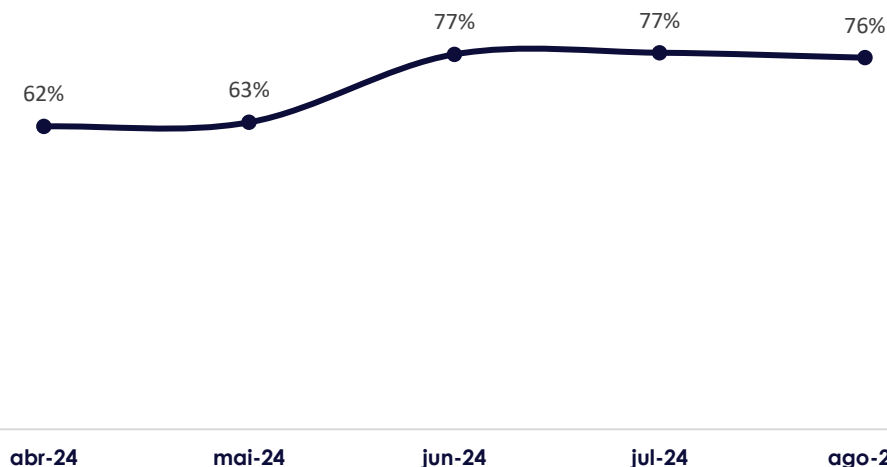
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, Recuperanda apresenta indicador de -257% em agosto de 2024, demonstrando que suas operações são financiados por capital de terceiros, sendo esta distorção causada pelo fato de o Patrimônio Líquido da Empresa se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 76% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em agosto de 2024.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



6. Considerações Finais



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de maio a agosto de 2024 estavam devidamente assinados pelo responsável da contabilidade e por administrador responsável da empresa.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente. No período em análise, foi possível verificar a redução no faturamento e aumento nas despesas operacionais, levando a recuperanda apresentar prejuízo contábil (R\$ 521.13 mil) em agosto de 2024.

Cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo solicitou a Recuperanda esclarecimentos em *e-mail* enviado em 09/12/2024, assim como, em visita presencial realizada em 13/01/2025, não havendo retorno até a conclusão deste RMA, quanto aos pontos a seguir expostos:

- Esclarecimentos quanto as principais variações contábeis do Ativo: (Disponibilidades, Clientes e Ativo Diferido); Passivo: (Empréstimos, Fornecedores em Recuperação Judicial) e DRE (Receitas, Custos e Resultado Financeiro).
- Responder os questionamentos referente a Recomendação nº 72;
- Esclarecimentos quanto as Retificações nas Demonstrações Financeiras referente ao mês de abril de 2024, referente aos saldos do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.
- Requer adicionalmente, o envio dos comprovantes dos pagamentos dos créditos trabalhistas concursais, para acompanhamento e elaboração do Relatório de Cumprimento do Plano incorporado ao Relatório Mensal de Atividades, assim como, das Demonstrações Contábeis e demais documentação suporte, referente ao período de setembro a dezembro de 2024.

6. Considerações Finais



No que diz respeito ao pedido de Consolidação Substancial formulado pela Recuperanda, esta Administradora Judicial, intimada a se manifestar, não se opõe a tal pedido, conforme comentado nos *slides de 14 à 21*.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

Porto Alegre/RS, 03 de fevereiro de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“LTDA.” – Sociedade Limitada.

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO

OAB/RS 70.368

CONRADO DALL'IGNA

OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ

OAB/RS 71.444

HENRIQUE RAUPP CECHINEL

OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO

OAB/RS 133.405

LEANDRO CHIMELO AGUIAR

OAB/RS 109.629

LUCIANA MARIA PASCHOAL

CRC/SP 339.341

EVERSON F. BERNARDONI

CRC/SP 330.190



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000